

## Despacho n.º 1 /CD/2010

Atento o conteúdo normativo do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que aprova o Regime de Vinculação Carreiras e Remunerações (LVCR), e considerando que no orçamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P (FCT,I.P.) para o ano de 2010 foram previstas as verbas necessárias para fazer face à atribuição de prémios de desempenho, alterações de posição remuneratória e recrutamento de novos postos de trabalho, importa definir os universos em que a atribuição de prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória, podem ter lugar, bem como proceder à desagregação dos montantes máximos a despendar naquelas situações, afigurando-se ainda necessária a identificação do montante destinado aos recrutamentos a efectuar no decurso de 2010.

Nestes termos, atento o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 74.º e 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino:

### I – Prémios de desempenho

1. Considerando o contributo dos trabalhadores da FCT,I.P. para a prossecução das atribuições e competências do serviço no ano de 2009, os prémios de desempenho são atribuídos tendo em conta a desagregação dos seguintes universos

| Universo                         | Dotação orçamental * |
|----------------------------------|----------------------|
| Dirigentes de nível intermédio   | 30.000, Euros        |
| Restantes carreiras e categorias |                      |

\* Caso o montante afecto seja superior ao necessário ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações são efectuadas nos termos previstos na LVCR.

2. A atribuição dos prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2009.
3. A ordenação dos colaboradores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

4. Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho dever-se-á observar o disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

## II – Alteração de posição remuneratória

Considerando as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores da FCT I.P., nas suas vertentes obrigatória e gestionária, o montante máximo a imputar a cada um dos universos é o seguinte:

1. Alteração obrigatória de posição remuneratória: artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008.  
Dotação. 34.500,00 Euros (inclui encargos sociais)
2. Alteração de posição remuneratória por posição gestionária: artigo 7.º, n.º 1, alínea b), n.ºs 3 e 4 e artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008.  
Dotação: 28.750,00 Euros (inclui encargos sociais)
3. Caso o montante afecto seja superior ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias são efectuadas nos termos previstos na LVCR.

## III – Recrutamento de novos postos de trabalho

Dotação: 398.359,00 Euros

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio nas instalações da FCT,I.P. e na respectiva página electrónica.

Lisboa, em 26 de Fevereiro de 2010

O Presidente, João José dos Santos Sentieiro

A Vogal, Lúcia Barros Queiroz Amâncio

O Vogal, Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira

